



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

C.N.P.J 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14)3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo.

DECRETO nº 1.729/2020 de 23 de dezembro de 2020.

“Disciplina regime excepcional para o próximo período de Natal e Ano Novo e dá outras providências.

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp;

CONSIDERANDO que o município de Pereiras/SP faz parte da DRS VI - Bauru/SP e se mantém enquadrado na FASE 3 - AMARELA do Plano São Paulo.

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 65.415, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, que disciplina restrição de serviços e atividades no período de Natal e Ano Novo.

DECRETA:

Artigo 1º Para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica o território do Município de Pereiras, classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nas seguintes datas:

I - de 25 a 27 de dezembro de 2020;

II - de 1º a 3 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pereiras/SP, em 23 de dezembro de 2020.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.